PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta o procedimento administrativo de cobrança das dívidas de arquitetos e urbanistas e de pessoas jurídicas perante o CAU/GO, no âmbito do procedimento regulamentado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 35, inciso III da Lei nº 12.378/2010 e 150, inciso LVII do Regimento Interno do CAU/GO;

CONSIDERANDO que os artigos 2º, § 1°, da Lei 6.830/1980 e 39, § 1°, da Lei 4.320/1964 tornam obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos créditos de autarquia federal de natureza tributária ou não tributária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei 12.378/2010 em que que Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF tem competência para a cobrança de anuidades, multas e taxas para a emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei 12.514/2011, que tratam da cobrança das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais de Fiscalização em geral;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução nº 121 do CAU/BR, que trata das anuidades e da negociação de valores devidos aos CAU/UF e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 133 do CAU/BR, de 17/02/2017, que trata sobre o processo administrativo de cobrança decorrente de inadimplência e sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multas e demais valores no âmbito dos CAU/UF, altera a Resolução n° 121 CAU/BR e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 142 do CAU/BR, de 23/06/2017 – que dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência e estabelece outras providências, e

CONSIDERANDO a necessidade do CAU/GO proceder com a cobrança de seus créditos, por meio de procedimento específico;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria Normativa regulamenta e disciplina os procedimentos administrativos de cobrança de anuidades, multas, taxas para a emissão de Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e outros valores devidos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O processo administrativo de cobrança será instaurado quando, arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica, que exerce atividade da área da arquitetura e urbanismo não adimplir a obrigação de pagar ao CAU/GO anuidades, multas, taxas para a emissão de RRT e/ou outros valores definidos em legislação ou em normas administrativas.

Art. 3º. A cobrança administrativa será realizada conforme o disposto na legislação e nas normas administrativas do CAU/GO e do CAU/BR do CAU/GO, em que se utilizará o SICCAU para verificar a situação do devedor.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA

Art. 4º. A cobrança de valores devidos ao CAU/GO se processará por meio de processo administrativo, que atenderá ao seguinte:

I - As taxas para a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica serão cobradas por meio de processo administrativo de exercício profissional, de acordo com a Resolução CAU nº 22;

II - As anuidades serão cobradas em processo administrativo próprio;
III - A cobrança de multas administrativas ocorrerá por meio do processo administrativo em que estiverem sido aplicadas;
IV - Outros valores devidos ao Conselho que não foram apurados através de um processo administrativo poderão ser cobrados em processo administrativo próprio.

Art. 5º. Será assegurado ao arquiteto e urbanista ou a pessoa jurídica o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos da lei.

Art. 6º. O arquiteto e urbanista ou a pessoa jurídica com inadimplência serão notificados para pagar o valor devido ao CAU/GO.

§1º A notificação administrativa (Anexo I) conterá:

I - qualificação do notificado;
II - natureza e valor atualizado do débito, incluindo juros, multas e outros encargos incidentes, caso houve;
III - indicação de prazo para pagamento ou apresentação de requerimento de revisão de cobrança;
IV - a disposição legal infringida, se for o caso;
V - assinatura do responsável pelo envio da notificação, salvo quando se tratar de notificação de lançamento emitida por processo eletrônico; e
VI - informação de que a inadimplência acarretará:

a) inscrição do débito em dívida ativa;
b) apuração de falta ética, sujeita à aplicação de penalidades; e
c) suspensão do registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

§2º A notificação administrativa será enviada por e-mail e pelos Correios por carta com aviso de recebimento. No caso de retorno do aviso de recebimento sem assinatura do inadimplente ou por quem de direito, encaminhar o processo para AFISC para proceder pesquisa de novo endereço, se for o caso.

§3º Quando não for localizado novo endereço do inadimplente far-se-á a notificação via edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal de grande circulação do Estado de Goiás.

§4º Sem prejuízo do envio da notificação administrativa a que se trata este artigo, poderão ser enviados aos profissionais e pessoas jurídicas outros informes, com o fito de

informar eventual existência de débitos, inclusive notificações via SICCAU, de acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 121 do CAU/BR e do artigo 1º da Portaria Normativa nº 67/2019 do CAU/BR.

§5º A suspensão do registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo ocorrerá de forma automática se, após notificar o profissional ou o responsável legal pela pessoa jurídica via SICCAU, e-mail, correios e ou edital não houver a regularização do débito ou apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Portaria Normativa nº 67/2019 do CAU/BR.

Art. 7º Em caso de quitação integral do valor devido, o processo administrativo de cobrança será encerrado e arquivado, nos termos do artigo 156, inciso I do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. O não pagamento da dívida importará a inscrição do valor em dívida ativa.

Art. 8º Em caso do devedor optar pelo parcelamento do débito, quando for possível, a exigibilidade do crédito ficará suspensa e o prazo para sua cobrança interrompido, conforme o disposto nos artigos 151, VI e 174, parágrafo único, IV do Código Tributário Nacional.

§1º O pagamento da primeira parcela importará em confissão da dívida e aceitação do acordo, em que deverão ser quitadas as parcelas subsequentes.

§2º Em caso de não pagamento de uma das parcelas importará o vencimento antecipado do débito remanescente, em que o valor será inscrito em dívida ativa, em conformidade com o disposto no Capítulo IV desta Portaria Normativa.

Art. 9º O processo administrativo de cobrança deverá ser organizado em ordem cronológica e terá sua folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE ANUIDADES

Art. 10. Serão aplicadas, ao processo administrativo de cobrança de anuidades, todas as disposições desta Portaria Normativa, observando as especificidades previstas neste Capítulo.

Art. 11. A Gerência de Planejamento e Finanças do CAU/GO é responsável pela instauração e pelo controle dos processos administrativos de cobrança de anuidades.

Parágrafo único. O Presidente do CAU/GO delega ao Gerente de Planejamento e Finanças ou, em sua falta ao Gerente Geral, a competência para assinar documentos que instruem os processos administrativos de cobrança, conforme o inciso LVI do artigo 150 do Regimento Interno do CAU/GO e do artigo 3º da Resolução Nº 133 do CAU/BR.

Art. 12. Em casos de atraso no pagamento de anuidades devidas, o SICCAU emitirá ao profissional ou à pessoa jurídica inadimplente mensagem eletrônica, comunicando sobre a existência do débito e do prazo de 30 (trinta) dias para quitá-lo ou negociá-lo, de acordo com artigo 6º e seguintes da Resolução nº 121 do CAU/BR.

Art. 13. Nos termos do artigo 12 da presente Portaria Normativa, caso persista a falta de pagamento e de parcelamento do valor devido, independentemente do envio de mensagem eletrônica pelo SICCAU, será instaurado processo administrativo de cobrança de anuidades, que seguirá o seguinte o rito:

I - O inadimplente será notificado a pagar ou apresentar requerimento de revisão de cobrança dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, em conformidade com o disposto na Resolução nº 142 do CAU/BR.

II - Não ocorrendo apresentação de requerimento de revisão da cobrança, bem como, o não pagamento pelo devedor, a Gerência de Planejamento e Finanças emitirá certidão quanto à inexistência de pagamento;

III - Em caso de pagamento do valor integral, o processo administrativo de cobrança será encerrado e arquivado, conforme o disposto no artigo 7º desta Portaria.

§1º Em conformidade com o disposto no artigo 8º desta Portaria e da Resolução nº 121 do CAU/BR, poderá haver o parcelamento do débito, caso em que ocorrerá o reconhecimento e a confissão da dívida por parte do inadimplente.

§2º O pagamento da anuidade de um exercício não configurará quitação dos débitos de exercícios anteriores, eventualmente, pendentes.

Art. 14. O requerimento de revisão de cobrança será formalizado por escrito, e entregue

pessoalmente na sede do Conselho, ou poderá ser enviado por meio de correspondência ou por e-mail, ficando este último caso, seu envio condicionado à confirmação de recebimento por parte do CAU/GO, sob pena de reputar-se que não houve apresentação do requerimento.

§1º O requerimento de revisão de cobrança deverá conter as seguintes informações:

I - nome completo do profissional ou da pessoa jurídica inadimplente, seu número de registro no CAU (se houver), seu endereço completo e seus dados para contato (e-mail e telefones);
II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido;
III - os documentos que comprovem ou corroborem com os motivos elencados.

§2º Cabe à Comissão de Administração e Finanças - CAF do CAU/GO analisar e julgar os requerimentos de revisão de cobrança apresentados.

§3º No caso da Comissão de Administração e Finanças julgar improcedente o requerimento de revisão de cobrança, o devedor será notificado para pagar ou apresentar recurso ao Plenário do CAU/GO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§4º Acolhido o pedido de revisão de cobrança, o solicitante será intimado da decisão e, após certificado de trânsito em julgado, o processo será encerrado e arquivado, em conformidade com o disposto no artigo 7º da presente Portaria Normativa.

§5º A decisão proferida pelo Plenário do CAU/GO em grau de recurso será definitiva e irrecorrível, cientificando o solicitante sobre a deliberação plenária.

§6º No caso de, decorrendo o prazo para o pedido de revisão de cobrança para interposição de recurso ou se o pedido for parcialmente provido ou desprovido, em recurso pelo Plenário do CAU/GO, em caráter definitivo, o devedor será regularmente notificado para quitar o débito não pago no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

§7º Ultrapassado o prazo constante no parágrafo anterior, caso não ocorra o pagamento da dívida, o devedor será inscrito em dívida ativa.

Art. 15. Para a cobrança de outros valores devidos ao CAU/GO, as disposições deste

Capítulo se aplicarão, naquilo que couber, aos outros processos administrativos a serem instaurados para a cobrança de outros débitos devidos ao CAU/GO, de acordo com o disposto no artigo 4º, inciso IV desta Portaria Normativa.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 16. Serão inscritas em dívida ativa do CAU/GO as anuidades e as multas aplicadas por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários.

Art. 17. A inscrição será feita em livro de Registro de Dívida Ativa mediante preenchimento do Termo de Inscrição em Dívida Ativa, que é elaborado por processo eletrônico e impresso, devidamente numerado e autenticado pelo Presidente do CAU/GO ou por quem ele delegar.

§1º. A inscrição em dívida ativa é formalizada por meio do preenchimento do Termo de Inscrição em Dívida Ativa e, posteriormente da Certidão de Dívida Ativa.

§2º. Após a lavratura do Termo de Inscrição em Dívida será expedida a Certidão de Dívida Ativa que será elaborada por processo eletrônico e impresso.

Art. 18. O Termo de Inscrição em Dívida deverá conter:

I - o número da inscrição em dívida ativa;
II - o nome, endereço do devedor e, sendo o caso, também dos co-responsáveis pelo pagamento da dívida;
III - o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, se o devedor for pessoa física, ou o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, se o devedor for pessoa jurídica;
IV - o valor originário da dívida, bem como, o seu termo inicial, a taxa de juros de mora, a multa e demais encargos previstos em lei;
V - a origem, a natureza e o fundamento legal ou regulamentar da dívida;
VI - o número do processo administrativo, e do auto de infração, se houver, de que se originar o crédito;
VII - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem

como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para cálculo;

VIII - a data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

IX - assinatura do Termo de Inscrição em Dívida Ativa e a da Certidão de Dívida Ativa pelo Gerente de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. A consolidação do débito de anuidade será feita automaticamente pelo SICCAU.

Art. 19. Feita a inscrição, o Gerente de Planejamento e Finanças expedirá a Certidão de Dívida Ativa - CDA, que conterá, além dos requisitos previstos no art. 18, caput, a indicação do livro e da folha de inscrição, e será autenticada pelo Gerente de Planejamento e Finanças ou pelo Coordenador da Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO.

Parágrafo único. Após a inscrição em dívida ativa, o parcelamento só poderá ser feito com autorização do Presidente do CAU/GO ou por pessoa a quem delegar.

Art. 20. A Certidão de Dívida Ativa é título executivo extrajudicial, gozando de presunção relativa de certeza e liquidez, que instruirá o processo judicial de execução fiscal.

Art. 21. A inscrição em dívida ativa será extinta quando constatada a quitação integral do débito ou afastada a liquidez e certeza da dívida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no CAU/GO.

Art. 23. Farão parte desta Portaria Normativa:

I - Anexo I - Modelo de Notificação Administrativa de cobrança de anuidade;

II - Anexo II - Modelo de Notificação Extrajudicial de cobrança de multas;

III - Anexo III - Modelo de Termo de Inscrição em Dívida Ativa de cobrança de anuidades;

IV - Anexo IV -Modelo de Termo de Inscrição em Dívida Ativa de cobrança de multas;

V - Anexo V - Modelo de Certidão de Dívida Ativa de cobrança de anuidade;

VI - Anexo VI - Modelo de Certidão de Dívida Ativa de cobrança de multas;

VII - Anexo VII -Modelo de Certidão quanto à Inexistência de Pagamento;

VIII - Anexo VIII - Fluxograma do processo administrativo de cobrança.

Art. 24. A presente Portaria Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Arnaldo Mascarenhas Braga
Presidente do CAU/GO

ANEXO I

MODELO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE COBRANÇA DE ANUIDADES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CAU/GO Nº xxx/xxxx

Prezado(a) Arquiteta e Urbanista,

Profissional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade/Estado: xxxxxxxx
CEP: xxxxxxxx
Inscrição no CAU nº: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, fica a Vossa Senhoria notificada a saldar o débito abaixo discriminado, o qual diz respeito a **anuidades em atraso perante este Conselho**, nos termos dos artigos 34, VI, 42, 44 e 54, da Lei n.º 12.378/2010, artigo 4º, II, da Lei nº 12.514/2011, assim como os artigos 1º a 7º e artigos 1º ao 9º da Resolução nº 121 do CAU/BR.

Para tanto, deve ser utilizado o Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), para emissão do(s) boleto(s) de **pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento desta**, podendo também oferecer **impugnação por escrito, dirigida à Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO**, no mesmo prazo.

Descrição do débito	Valor Original	Termo Inicial	Juros		Multa	Total
			Taxa SELIC	1%		
xxxx	xxxxx	Xx/xx/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxxx	Xx/xx/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	Xx/xx/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	Xx/xx/xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Total	**xxxx**		**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**

Data da Base de Cálculo: xx/xx/xxxx
MULTA E JUROS: CALCULADO NOS TERMOS DO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CAU/BR.

A falta de pagamento da anuidade sujeita o devedor à abertura de processo ético-disciplinar perante o CAU/GO, nos termos do artigo 44, da Lei n.º 12.378/2010, bem como à suspensão do registro, ficando inabilitado à emissão de RRT, dentre outros atos atinentes ao exercício profissional, conforme o artigo 52, da Lei n.º 12.378/2010.

O não atendimento ao prazo acima fixado acarretará a inscrição do seu débito em Dívida Ativa pelo CAU/GO, assim como a promoção de cobrança mediante Ação de Execução Fiscal, com base na Lei nº 6.830/1980.

Caso Vossa Senhoria já tenha liquidado o débito antes do recebimento dessa notificação, queira considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, por escrito o CAU/GO, em documento a ser entregue pessoalmente ou por meio de correspondência registrada na sede do CAU/GO, localizada na **Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Edifício Concept Office, Vila Maria José, Goiânia - GO, CEP 74815-465**. Deverão acompanhar essa manifestação, cópias dos comprovantes de pagamento, e constando o nome completo do profissional, o seu número de registro no CAU/BR, e-mail e o endereço completo atualizado.

Goiânia, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome
Coordenadora da Comissão de Administração e Finanças ou
Gerente de Planejamento e Finanças do CAU/GO

ANEXO II

MODELO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (AUTO DE INFRAÇÃO)

Notificação Extrajudicial nº xx/xxxx

Prezado,

Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade/UF: xxxxxxx
CEP: xxxxxxx
CPF / CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, foi constatado débito em nome de Vossa Senhoria, em que fica notificado a comparecer na sede do CAU/GO para saldar ou parcelar o débito abaixo discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta.

Nº(s) processo(s)	Descrição do Auto de Infração	Valor Originário R$ xxxxxxx	Valor Corrigido para xx/xxxx R$	Juros de Mora 1% a.m. R$
xxxxxxx	Artigos xxxxx da Lei nº 12.378/2010.	xxxxx	xxxxx	xxxx

TOTAL DO DÉBITO: R$ xxxxxxxx (xxxxxx)

Esclarecemos que a não quitação, no prazo estipulado, acarretará a inscrição do(s) débito(s) em Livro da Dívida Ativa e no imediato ajuizamento da cobrança judicial com os acréscimos legais, em conformidade com a Lei nº 6830/80. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (62) 3095-3908 ou pelo e-mail: jurídico@caugo.org.br.

Caso V. S.ª já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeito, cientificando, entretanto, o CAU/GO, pessoalmente ou mediante e-mail, apresentando os comprovantes de pagamento para que possamos atualizar e/ou retificar nossos registros.

Goiânia-GO, de xxxx de xxxx.

Nome

Presidente do CAU/GO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE ANUIDADE

TERMO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Nº CERTIDÃO	LIVRO DA DÍVIDA ATIVA Nº	FOLHA Nº	DATA DA INSCRIÇÃO	Nº PROCESSO
xxx/20xx	xx	xxx	xx/xx/xxxx	xxxxx

DEVEDOR: xxxxxxxxxxxxx
REGISTRADO NO CAU/GO sob o nº Axxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxx
CPF Nº: xxxxxxxxxx

CÁLCULO DO DÉBITO:

Anuidades Devidas	Valor Original	Termo Inicial	Juros		Multa	Total
			Taxa SELIC	1%		
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Total	**xxxxx**		xxxx	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**

DATA DA BASE DE CÁLCULO: xxxxxxx
TOTAL DA DÍVIDA: R$ xxxxx (xxxxxxx)
NATUREZA E ORIGEM DA DÍVIDA: Tributária

MULTA: CALCULADA NOS TERMOS DO **ART. 44 DA LEI Nº 12.378/2010**

JUROS: CALCULADOS NOS TERMOS DO **ART. 5º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CAU/BR,** os quais são equivalentes à variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), calculada desde o primeiro dia de atraso até o último dia do mês antecedente ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

CORREÇÃO MONETÁRIA: CALCULADA NOS TERMOS DO **ART. 44 DA LEI Nº 12.378/2010**.

FUNDAMENTO LEGAL: Débito referente às anuidades citadas acima, conforme o disposto no **ART. 42 DA LEI Nº 12.378/2010**.

Goiânia, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome Completo
Coordenador da Comissão de Adm. e Finanças do CAU/GO ou
Gerente de Planejamento e Finanças do CAU/GO

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - MULTAS

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico, nos termos da Lei nº 6.830/80 e demais normais legais, que em XX de XXXXX de XXXX, foi inscrita no Livro de Inscrição de Dívida Ativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, constando as seguintes infrações:

DEVEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	

Natureza e Origem da Dívida: **Não Tributária** **Infração ao artigo xxxx da xxxxxxxxxx.**				
Auto de Infração nº **xxxxxxxxxxxxx**	Proc. Administrativo **xxxxxxxxx**	Inscrito em: **xx/xxx/xxxx**	Registro: **xx/xxxx**	Livro Fls. **xx-xxx**
Termo Inicial: **xx/xx/xxxx**	Valor Originário R$ **xxxxx**	Correção Monetária **xxxxx**	Juros de Mora R$ **xxxxx**	Total R$ **xxxxx**

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxx	Proc. Administrativo xxxxx	Inscrito em xxxxx	Registro xxxxx	Livro Fls. xxxxx
Termo Inicial xxxxx	Valor Originário R$ xxxxx	Correção Monetária xxxxx	Juros de Mora R$ xxxxx	Total R$ xxxx

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxx	Inscrito em xxxxxx	Registro xxxxxx	Livro Fls. xxxxxx
Termo Inicial	Valor Originário R$	Correção Monetária	Juros de Mora R$	Total R$

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxx	Inscrito em xxxxxxx	Registro xxxxxxx	Livro Fls. xxxxxx
Termo Inicial xxxxxx	Valor Originário R$ xxxxxx	Correção Monetária xxxxxxx	Juros de Mora R$ xxxxxxx	Total R$ xxxxxxx

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração Not. xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxxx	Inscrito em xxxxxxx	Registro xxxxxxx	Livro Fls. xxxxxxx
Termo Inicial xxxxxx	Valor Originário R$ xxxxxxx	Correção Monetária xxxxxxx	Juros de Mora R$ xxxxxxx	Total R$ xxxxxxx
Total de Débitos Inscritos: **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**				
Forma de elaboração dos cálculos, a seguir: os débitos inscritos foram atualizados monetariamente. Os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, foram calculados sobre os valores devidamente corrigidos (Art. 2º, §2º da Lei nº 6830/80 e demais dispositivos legais.				

Goiânia/GO, xx de xxxxxxx de xxxx.

Nome
Coordenador da Comissão de Adm. e Finanças CAU/GO

ANEXO V

MODELO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANUIDADES

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº xxx/xxxx

LIVRO Nº	FOLHA Nº	DATA INSCRIÇÃO	Nº PROCESSO
xx	xxxx	xx/xx/xxxx	xxxxxx

CERTIFICO, nos termos da Lei n.º 6.830/1980, da Lei n.º 12.514/2011, do Código Tributário Nacional e demais leis aplicáveis, que, em 19/11/2019, foi inscrita no Livro de Inscrição de Devedores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), no Livro nº xx, folha nº xxx, a dívida a seguir discriminada:

DEVEDOR: xxxxxxxxxx
REGISTRADO NO CAU/GO sob o nº Axxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxx
CEP xxxxxx
CPF / CNPJ Nº: xxxxxxxx

CÁLCULO DO DÉBITO:

Anuidades Devidas	Valor Original	Termo Inicial	Juros		Multa	Total
			Taxa SELIC	1%		
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxxx	xxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
Total	**xxxxx**		**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**	**xxxx**

DATA DA BASE DE CÁLCULO: xxxxx
TOTAL DA DÍVIDA: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)
NATUREZA E ORIGEM DA DÍVIDA: Tributária

MULTA: CALCULADA NOS TERMOS DO **ART. 44 DA LEI Nº 12.378/2010**

JUROS: CALCULADOS NOS TERMOS DO **ART. 5º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CAU/BR,** os quais são equivalentes à variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), calculada desde o primeiro dia de atraso até o último dia do mês antecedente ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

CORREÇÃO MONETÁRIA: CALCULADA NOS TERMOS DO **ART. 44 DA LEI Nº 12.378/2010**.

FUNDAMENTO LEGAL: Débito referente às anuidades citadas acima, conforme o disposto no **ART. 42 DA LEI Nº 12.378/2010**.

Goiânia, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Nome
Coordenador da Comissão de Adm. e Finanças do CAU/GO ou
Gerente de Planejamento e Finanças do CAU/GO

ANEXO VI

MODELO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - MULTAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Certifico, nos termos da Lei nº 6.830/80 e demais normais legais, que em XX de XXXXX de XXXX, foi inscrita no Livro de Inscrição de Dívida Ativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, constando as seguintes infrações:

DEVEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxx**
ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**	

Natureza e Origem da Dívida: **Não Tributária** **Infração ao artigo xxxx da xxxxxxxxxx.**				
Auto de Infração nº **xxxxxxxxxxxxx**	Proc. Administrativo **xxxxxxxxx**	Inscrito em: **xx/xxx/xxxx**	Registro: **xx/xxxx**	Livro Fls. **xx-xxx**
Termo Inicial: **xx/xx/xxxx**	Valor Originário R$ **xxxxx**	Correção Monetária **xxxxx**	Juros de Mora R$ **xxxxx**	Total R$ **xxxxx**

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxx	Proc. Administrativo xxxxx	Inscrito em xxxxx	Registro xxxxx	Livro Fls. xxxxx
Termo Inicial xxxxx	Valor Originário R$ xxxxx	Correção Monetária xxxxx	Juros de Mora R$ xxxxx	Total R$ xxxx

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxx	Inscrito em xxxxxx	Registro xxxxxx	Livro Fls. xxxxxx
Termo Inicial	Valor Originário R$	Correção Monetária	Juros de Mora R$	Total R$

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxx**				
Auto de Infração nº xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxx	Inscrito em xxxxxxx	Registro xxxxxxx	Livro Fls. xxxxxx
Termo Inicial xxxxxx	Valor Originário R$ xxxxxx	Correção Monetária xxxxxxx	Juros de Mora R$ xxxxxxx	Total R$ xxxxxxx

Natureza e Origem da Dívida: **xxxxxx**				
Auto de Infração Not. xxxxxx	Proc. Administrativo xxxxxxx	Inscrito em xxxxxxx	Registro xxxxxxx	Livro Fls. xxxxxxx
Termo Inicial xxxxxx	Valor Originário R$ xxxxxxx	Correção Monetária xxxxxxx	Juros de Mora R$ xxxxxxx	Total R$ xxxxxxx
Total de Débitos Inscritos: **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**				
Forma de elaboração dos cálculos, a seguir: os débitos inscritos foram atualizados monetariamente. Os juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, foram calculados sobre os valores devidamente corrigidos (Art. 2º, §2º da Lei nº 6830/80 e demais dispositivos legais.				

Goiânia/GO, xx de xxxxxxx de xxxx.

Coordenador da Comissão de Adm. e Finanças do CAU/GO

ANEXO VII

MODELO DE CERTIDÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO

AFIN – CAU/GO – CERTIDÃO Nº xx/xxxx
PROCESSO Nº xxxxx/xxxx

CERTIDÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE PAGAMENTO

Em **xx/xx/xxxx** foi enviada a Notificação de Cobrança nº **xxx/xxxx** ao Arquiteta e Urbanista **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CAU sob o nº **xxxxxx**, no endereço informado por ele no SICCAU, a saber xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento, gerasse o boleto para pagamento dos débitos perante este Conselho ou oferecesse revisão de cobrança à **Comissão de Administração e Finanças do CAU/GO (CAF)**.

A notificação foi recebida na data xx/xx/xxxx, consoante comprova o Aviso de Recebimento anexo. Entretanto, não foi gerado nenhum boleto para pagamento e bem como, não apresentou requerimento de revisão de cobrança **(manter somente quando não houver requerimento de revisão de cobrança)** **OU**, sendo que o requerimento de revisão de cobrança apresentado foi julgado improcedente **(manter só quando for apresentado requerimento de revisão de cobrança)**. Em vista disso, encaminhamos e-mail no dia xx/xx/xxxx concedendo o mesmo prazo para negociação, mas nenhuma atitude foi tomada.

Dessa sorte, **certifico para os devidos fins** que transcorreu o prazo concedido sem que o valor apurado tenha sido quitado ou que tenha sido apresentado requerimento de revisão de cobrança (**Manter somente quando não tiver sido apresentado requerimento de revisão de cobrança**) **OU**, muito embora julgado improcedente o requerimento de revisão de cobrança apresentado (**Manter somente quando tiver sido apresentado requerimento de revisão de cobrança)**, pelo que o valor será inscrito em dívida ativa do CAU/GO.

Goiânia, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

Nome
Gerente de Planejamento e Finanças

ANEXO VIII
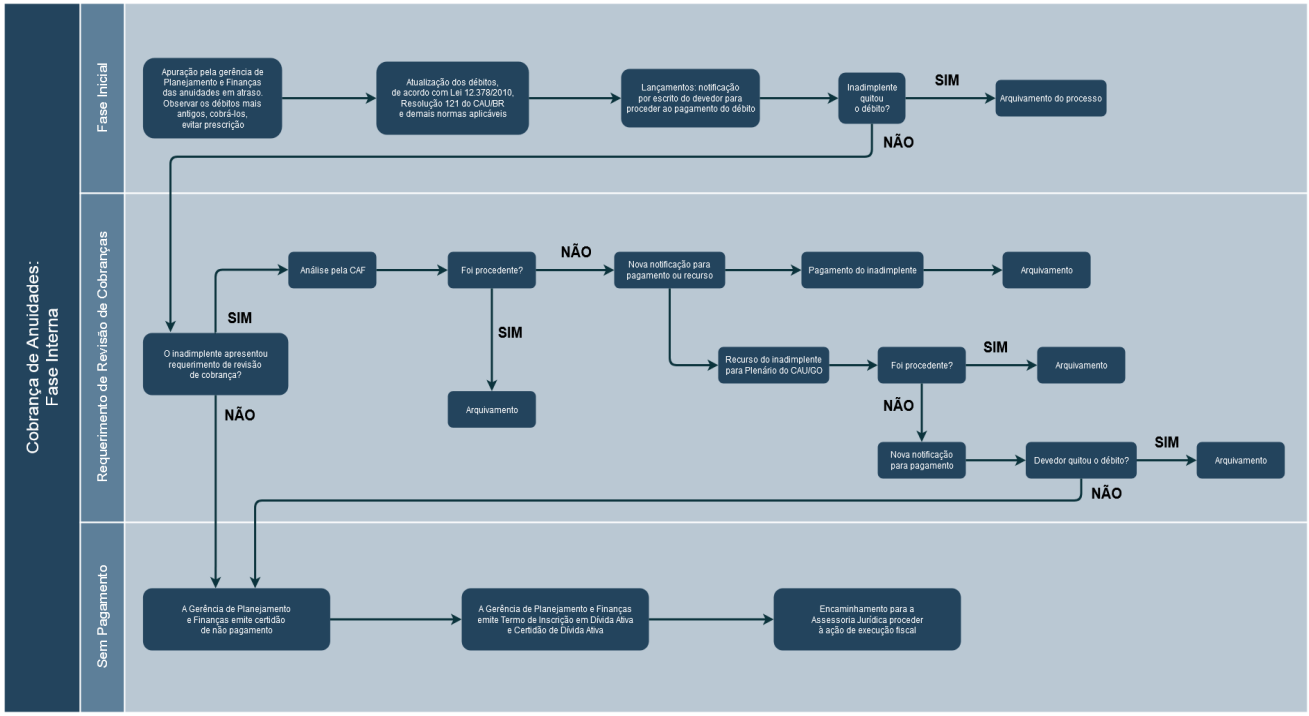
FLUXOGRAMA